



## **RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NA CONSULTA PÚBLICA 002/2017**

**Processo nº:** 51/200290/2017

**Objetivo do Processo:** Revisão Tarifária Ordinária do Setor de Distribuição de Gás Canalizado pela MSGÁS.

**Consulta Pública:** 002/2017

**Período da Consulta Pública:** 28/06/2017 a 13/07/2017

### **Participantes da Consulta Pública:**

1. Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS (04 contribuições)
2. Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres (07 contribuições)

### **Resumo:**

O presente relatório teve por finalidade apresentar a análise das contribuições recebidas, por meio do processo de consulta pública 002/2017 de Revisão Tarifária Ordinária do Setor de Distribuição de Gás Canalizado pela MSGÁS, que é parte integrante do processo 51/200290/2017. A Nota Técnica nº 001/2017/CREG/DGE/AGEPAN foi submetida a consulta pública, através de intercâmbio documental, pelo período de 28/06/2017 a 13/07/2017 com o objetivo de receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo nº 51/200.290/2017, referente à Revisão Anual da Tarifa Média dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado em MS – 2017/2017. Após o prazo de publicidade do ato e participação da sociedade, contabilizou-se onze contribuições, apresentadas por dois entes, a concessionária Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS e a Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres – ABRACE. Após a análise das contribuições apresentadas, bem como o seu reflexo tarifário, apresenta-se a conclusão do pleito tarifário e recomenda-se a aplicação do índice de 12,56% sobre a Tarifa Média vigente, para o período de 2017-2018 a contar de 10 de novembro de 2017, prazo em que finda a vigência da Portaria 137, de 09 de novembro de 2016.

Agepan

## **Análise individual das contribuições recebidas.**

### **1. Contribuições apresentadas pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS:**

#### **1.1 Elevar o valor do dólar de R\$ 3,1451 para R\$ 3,35 no cálculo das tarifas.**

A contribuição não foi aceita, tendo em vista a oscilação cambial e a possibilidade de revisão extraordinária, prevista em contrato.

#### **1.2.1 Compatibilizar texto com as informações dos quadros 40 e 42, em virtude da alteração na cota de previsão de imposto de renda e contribuição sobre a remuneração do capital, cuja metodologia utilizada para o cálculo, está destacada no Contrato de Concessão, sendo a remuneração, líquida de “imposto de renda e outros tributos associados a resultados” (Anexo I, do Contrato de Concessão).**

A contribuição não foi aceita, tendo em vista que a Agepan definirá a tarifa média e os seus componentes, previstos no Contrato de Concessão. Assim, não mais serão publicadas as margens segregadas.

### **2. Contribuições apresentadas pela ABRACE:**

#### **2.1 Validação da previsão atualizada de vendas, alterando o valor da variável “V” de 931.529.510 m<sup>3</sup> para 1.120.235.412m<sup>3</sup>**

A contribuição não foi aceita, por faltar informações sobre a origem dos dados apresentados (fonte).

#### **2.2 Custo de Capital:**

Contribuição recusada. A base de remuneração regulatória é parte do processo e como são dados de caráter sigiloso não foram disponibilizados no site. Entretanto, poder-se-iam ter solicitado vistas ao processo.

#### **2.3 Custos Operacionais e produtividade:**

Os valores aprovados foram objeto de aprovação do Conselho de Administração, foram comparados e analisados de acordo com a realidade da empresa e os custos e despesas que não estão relacionados diretamente com a atividade de distribuição de gás natural canalizado, foram eliminados por meio de glosas totais dos valores apresentados.

A contribuição não foi aceita, pois os dados são monitorados, podendo ser objeto de fiscalização econômico-financeira.

#### **2.4 Produtividade:**

A Agepan acompanha a realização financeira e o orçamento apresentado e aprovado pelo Conselho de Administração, de modo que, em havendo a possibilidade do compartilhamento dos ganhos com os usuários, é dever da agência zelar pelo seu cumprimento.

Contribuição parcialmente aceita.

## **2.5 Das margens brutas segregadas:**

Os estudos tarifários, limitam-se à publicação da Tarifa Média e de seus componentes.

### **Da recomendação técnica, após a análise das contribuições apresentadas:**

Em relação aos documentos apresentados pela MSGÁS, extemporâneos ao período de análise documental e posterior ao prazo concedido para a consulta pública, cuja documentação foi protocolada sob nº 51.251.188/2017 de 25 de agosto de 2017, os mesmos foram desconsiderados e portanto, não alteram os estudos tarifários apresentados no Nota Técnica Regulatória nº 001/2017.

A Tarifa Média corresponde ao volume de recursos necessários ao desenvolvimento da atividade da concessão de distribuição de gás natural canalizado e não representa o aumento direto de preços públicos aos clientes cativos da MSGÁS, os quais possuem contratos próprios.

Quanto aos índices aplicáveis, os custos e despesas apresentados até 30.06 foram utilizados como base para a definição da proposta de reajuste, ora apresentada resultam na recomendação técnica de estabelecimento dos preços públicos:

- a) Tarifa Média de R\$ 0,7969/m<sup>3</sup> correspondente ao aumento de 12,56% em relação ao ano anterior (R\$ 0,7080)
- b) Preço de venda ao supridor, R\$ 0,6695 correspondente ao aumento de 10,84% em relação ao ano anterior (R\$ 0,6040)
- c) Margem Bruta de R\$ 0,1274 contra R\$ 0,1040 do ano anterior, que em função dos componentes apresentados e analisados, variou em 22,51% em relação ao ano anterior.

Campo Grande – MS, 18 de setembro de 2017.

**IARA SÔNIA MARCHIORETTO**

Analista de Regulação/ Contadora.

CRC/MS 7912 - Matrícula: 107481021

Coordenadora de Regulação Econômica de Energia, Gás e Aquário.